

## 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

Termo Aditivo nº 36/2019  
Contrato nº 48/2018  
Pregão Presencial nº 13/2018  
Processo Licitatório nº 29/2018

**Aditivo ao Contrato para fornecimento de pessoal para prestar serviços diversos em prédios públicos do Município de Santa Cecília do Sul.**

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.430.818/0001-63, localizada na Rua Sepé Tiaraju, nº 183, Bairro Esmeralda, na Cidade de Viamão-RS, CEP 94.450-750, neste ato representada pela sua sócia-gerente, Sra. **Cristiane de Medeiros Silveira**, portadora do CPF nº 007.427.310-81, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento firmado no dia 18 de junho de 2018, o presente ajuste se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e no *caput* da **Cláusula Segunda** do instrumento original, as partes resolvem realizar a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** - O presente ajuste entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cláusula Segunda** - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, a contratante concede reajuste do valor de contrato. O IGPM/FGV é

o índice que está previsto no **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula Segunda** do Contrato nº 48/2018, sendo assim o novo valor do serviço passará a ser o estabelecido abaixo:

Item	Descrição/ Função	Quantidade de profissionais	Carga horária semanal	Unid	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)
01	Recepcionista /telefonista	02	40h/sem	Unid/ mês	R\$ 3.150,30	R\$ 6.300,60

**Cláusula Terceira** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul - RS, 18 de junho de 2019.

**Município de Santa Cecília do Sul**

**Jusene C. Peruzzo**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**CGL Prestadora de Serviços Eireli**

CNPJ nº 28.430.818/0001-63

**Leandro Bolze dos Santos**

CONTRATADA

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_